

**PEDIDO DE ABERTURA DE PROCESSO DE COMPRAS – AQUISIÇÃO DIRETA POR
DISPENSA DE LICITAÇÃO, CASO CABÍVEL.**

REQUISIÇÃO Nº 42/2021

À Comissão de Licitação,

1. Justificativa/Motivação:

Foi identificada a necessidade de contratação de apólices securitárias pelo Poder Legislativo, visando à contratação de estagiários pela Câmara Municipal conforme Edital de Seleção n.º 01/2021. Desta forma, é necessária a contratação de 4 (quatro) seguros contra acidentes pessoais, conforme determinam a Lei Federal 11.788, de 25 de setembro de 2008, e a Lei Municipal 1.224, de 24 de agosto de 2009.

Apesar das citadas legislações não fazerem alusão ao valor do seguro, faz-se necessário aplicar ao caso os princípios jurídicos da razoabilidade e proporcionalidade, escolhendo uma apólice compatível com os valores praticados no mercado e que resguarde o Poder Legislativo de pedidos adicionais de indenização, caso algum sinistro tragicamente se consume. Dito isso, é de se concluir que não se justifica a realização de contratações irrisórias, mas, em contraponto, também não é recomendável a realização de contratações que onerem desnecessariamente os cofres públicos.

2. Descrição do Objeto:

Portanto, nos termos referidos acima, solicito abertura do procedimento administrativo para contratação **de 04 seguros contra acidentes pessoais, com cobertura mínima para morte e invalidez permanente no valor de, no mínimo, R\$ 30.000,00** (trinta mil reais), **incluindo cobertura adicional para despesas médicas e hospitalares com valor não inferior a R\$ 5.000,00** (cinco mil reais). Finalmente, registro que, caso necessário apresentar os dados pessoais do segurado para realizar as cotações, devem ser feitas diligências junto à Comissão Organizadora do Processo Seletivo quanto aos dados dos estagiários selecionados.

3. Dotação Orçamentária:

As despesas previstas nesta Requisição serão suportadas pela Dotação: 339039 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica – Ficha 29. A contratação deve se dar, preferencialmente, com dispensa de licitação, caso atendidos os requisitos legais, além de ser precedida de parecer jurídico exarado pela Secretaria Jurídica da Casa.

Cláudio (MG), 17 de Março de 2021.

TIM MARITACA
Presidente